



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2014**

**LEI Nº 1.154/2014, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014**

**“INSTITUI NO CALEDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILA BELA O “NOVEMBRO AZUL”, MÊS DE REFLEXÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PRÓSTATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE**, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **FAÇO** saber que o vereador, **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA** propôs o plenário da Câmara municipal de Vila Bela da Ss. Trindade aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, o mês de reflexão sobre a importância de prevenção ao câncer de próstata, a ser celebrado anualmente no mês de novembro, recebendo a denominação de “novembro azul”.

**Art. 2º** - A instituição do “novembro azul” tem como objetivos:

- I- Promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população masculina acerca da importância de medidas preventivas na área oncológica e também na saúde em geral, disponibilizando conhecimentos essenciais ao auto-cuidado;
- II- Dar maior visibilidade ao tema estimulado a prevenção entre a população masculina empregando recursos visuais de impacto.
- III- Contribuir para melhoria dos indicadores relativos à saúde do homem na cidade de Vila Bela;
- IV- Ampliar o nível de responsabilidade das ações direcionadas à saúde do homem por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam nessa área.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**